



LEI Nº 2.455, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 2.097.600,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos	
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
1.214: Sistema de Lazer/Construção Parque Urbano - Conv. SDR nº 100748/2022	
27: Desporto e Lazer	
813: Lazer	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
0011: Infraestrutura	
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
1.212: Recapeamento Asfáltico - Conv. SDR nº 100749/2022	
15: Urbanismo	
451: Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
0011: Infraestrutura	
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
1.213: Recapeamento Asfáltico - Conv. SDR nº 100750/2022	
15: Urbanismo	
451: Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 1.400.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, natureza da receita 2.4.2.2.99.0.1.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
1.214: Sistema de Lazer/Construção Parque Urbano - Conv. SDR nº 100748/2022
27: Desporto e Lazer
813: Lazer
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 269.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 363.600,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social e da Fazenda, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.02: Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio
031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização
071 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ....R\$ 12.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00
Valor Total das Suplementações.....R\$ 65.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso
160 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00
161 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.02: Departamento de Saúde

217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	11.000,00
234 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	15.000,00
228 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	15.000,00

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	7.000,00
--	----------

Valor Total das Anulações.....R\$ 65.000,00

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 20 de abril de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração